



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 05/2018 PEDREIRO

O Município de São João Batista do Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, visando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de análise de *Curriculum Vitae* a fim de eventual contratação por prazo determinado de Pedreiro, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a conveniência do Município.

I. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade e interesse público para preenchimento de 01 (uma) vaga e eventual formação de cadastro de reserva na função de Pedreiro para aproveitamento do mesmo, sendo a contratação decorrente de caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano, podendo, de acordo com a conveniência da Administração, ser prorrogada por igual período, uma única vez.

1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na Portaria de nº 3.057/2018.

1.3 – Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência.

II. – DA CONTRATAÇÃO:

| N° DE VAGAS | FUNÇÃO ESPECIALIZADA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------|--------------------------------------|
| 01 e formação de cadastro de reserva | Pedreiro | 44 horas semanais | R\$ 1.086,32 | Zonas urbana e rural do Município |

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2.1 – As atribuições para a função de Pedreiro são:

Construir ou reformar qualquer tipo de obra; preparar, limpar alinhar esfaquear locando o terreno e a construção com fio de nylon ou outras; fazer a fundação utilizando pedra ou com estrutura armada, armação de estrutura, concretagem com concreto preparo manual ou com equipamento mecânico; Fazer a compactação nas obras com equipamento manual ou mecânico, assentamento de tijolos com argamassa, nivelando-os e fixando as medidas de acordo com o projeto; Fazer argamassa misturando os agregados, (cimento, areia, cal, brita, e água e etc), utilizando enxada ou outras ferramentas, chapiscar, rebocar, assentar azulejos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

pisos ou cimento notado(queimado); Fazer ou reformar instalações elétricas, hidráulicos, assentamento de esquadrias, cobertura com telhas cerâmicas ou fibra-cimento e o madeiramento; Executar pintura de paredes, ferragens, madeiras e etc, nas edificações ou nos equipamentos públicos; Construir galerias de água, esgoto e água pluvial, fazer ou reformar meio-fio e blocos para calçamento e assentá-los; Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável, zelar pela segurança própria e de seus ajudantes e dos equipamentos; executar tarefas correlatas.

III. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro (a);
- b) ser eleitor (a) e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos;
- e) possuir a habilitação exigida para o cargo inscrito: Ensino Fundamental Incompleto
- f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

IV. – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **08/02/2018 à 20/02/2018, apenas em dias úteis**, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00, no Departamento Jurídico, no Paço Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, n° 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais.

4.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Xerox da Carteira de Identidade;
- b) Xerox do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Xerox do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Xerox do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- f) Xerox do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida, ou seja, **para Pedreiro- Ensino Fundamental incompleto**;
- g) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional mencionada no *Curriculum Vitae*;

4.5 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel/Fax: (35) 3524-0900

4.6 – Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado em seus fechos e com as seguintes indicações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA n°05/2018.

Nome do Candidato:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

4.7– O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.8 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.10 – Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

4.11 – As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.12 – O membro da mesa receptora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.13 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.14 – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.15 – O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.16 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

4.17 – A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

4.18 – Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

V. – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. – **Habilitação** – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item III e IV, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame;

5.2. – **Avaliação** – A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

| TÍTULOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
|---|---|--------------------------------------|
| Requisito | Documento exigido para comprovação | Pontos Unitários |
| Experiência Profissional como Pedreiro | Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - para comprovar o Tempo de Serviço (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado e/ou outro documento hábil que comprove a experiência . | 10 (dez) pontos para cada ano |

OBS: Experiência acima de 06 (seis) meses será considerada 01 (um) ano.

5.3 – O certificado de especialização e o comprovante de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada e regularmente constituída;

5.3 – O comprovante de experiência profissional será aceito quando expedido por instituição autorizada e regularmente constituída;

5.4 – Os comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com o *curriculum vitae*;

5.5 – Na análise/avaliação serão observados os componentes curriculares fundamentais: formação escolar e experiência profissional na(s) atribuição(ões) da(s) função(ões) descrita(s) no item 2 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

5.6 – A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

5.7 – A nota final da avaliação será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato;

VI. – DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO:

6.1 – O Resultado da análise/avaliação será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e no site www.gloria.mg.gov.br.

VII. – DO RESULTADO FINAL:

7.1 – O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item V deste Edital.

VIII. – DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

8.2 – Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para a área que estiver habilitado.

8.3 – Será considerado o seguinte aspecto, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) possuir maior idade.

IX. – DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal através de Decreto de Homologação que será publicado no Quadro de avisos e no site www.gloria.mg.gov.br.

9.2 – O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.

9.3 – O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato quando do processo de seleção.

9.4 – A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel/Fax: (35) 3524-0900

X. – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecido à classificação final, poderão ser convocados para contratação, a critério e necessidade da Administração.

10.2 – O candidato aprovado no certame poderá ser admitido em caráter temporário pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer momento durante esse período, bem como prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.

10.2 – Os contratados serão lotados junto à Secretaria Municipal Infraestrutura.

10.3 – O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, na Praça Belo Horizonte, n° 22, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.4- O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e xérox da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Original e xérox da Carteira de Identificação profissional expedida pelo órgão de classe competente;
- c) 02 (duas) fotos 3/4, colorida e recente;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- f) Declaração de in acumulação de cargos, ressalvada a permissão constitucional;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Atestado de antecedentes criminais;

XI. – RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

11.1 – Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados no Departamento de Jurídico, no Paço Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, n° 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado.

11.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

11.3 – O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

11.4 – Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

11.5 – Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

11.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

XII. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará o preenchimento de 01 (uma) vagas, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 – Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3 – A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado, estas serão eventualmente preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.

12.5 – É legalmente competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São João Batista do Glória/MG, 06 de Fevereiro de 2018.

**APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**NEUZA COSTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2018

| ITEM | ATIVIDADES | DATA |
|-------------|---|--|
| 01 | Publicação do Edital | 07/02/2018 |
| 02 | Período de Inscrição | 08/02/2018 à 20/02/2018 em dias úteis |
| 03 | Avaliação dos Títulos e Análise Curricular | 21/02/2018 à 23/02/2018 |
| 04 | Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular | 26/02/2018 |
| 05 | Prazo para Interposição de Recursos | 27/02/2018 e 28/02/2018 |
| 06 | Avaliação dos Recursos | 01/03/2018 e 02/03/2018 |
| 07 | Publicação do Resultado Final da Análise Curricular se houver interposição de recurso | 05/03/2018 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 005/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ U.F. _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ CEL: _____ E-
-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação;
() Cópia simples da cédula de identidade;
() Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física;
() Cópia simples do comprovante de Residência;
() Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
() Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
() *Curriculum Vitae* detalhado, bem como documentos hábeis a comprovar a experiência profissional;
() Comprovação de experiência profissional;
() Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
() Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
() Outros

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

São João Batista do Glória/MG, DATA:

_____ Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Solicitamos que a publicação ocorra impreterivelmente no dia **07/02/2018** (**quarta-feira**). Os dados desta Prefeitura Municipal encontram-se no cabeçalho acima para emissão da Nota Fiscal.

TEXTO:

1.1 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 005/2018 – PEDREIRO – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – CNPJ n° 18.241.778/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, visando atender a Secretaria Municipal Infraestrutura, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições nos dias **08/02/2018 à 20/02/2018, apenas em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas**, para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através de análise de *Curriculum Vitae*, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São João Batista do Glória para contratação por prazo determinado de PEDREIRO. Retirada do **Edital no Dep. Jurídico, telefone 35-3524-0907**, ou pelo site www.gloria.mg.gov.br. São João Batista do Glória, 06 de fevereiro de 2018.

São João Batista do Glória/MG, 06 de fevereiro de 2018.

NEUZA COSTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO